

LEI ORDINÁRIA Nº 2168, DE 12 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 200, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O [Art. 200, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.144, de 06 de novembro de 1980](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200.....

Parágrafo único.....

I – à multa de 282 (duzentos e oitenta e dois) VRM – VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**